



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamento valeriana, para distribuição aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses - SAUDE**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelos Decretos Municipais nºs. 1255/2002, de 23.08.2002, 1.063/2003, de 30.09.2003, com a redação dada pelo Decreto nº 674/2005, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30hs do dia 23 (vinte e três) de FEVEREIRO de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30hs do dia 23 (vinte e três) de FEVEREIRO de 2010.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45hs do dia 23 (vinte e três) de FEVEREIRO de 2010.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – Banco do Brasil S/A.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Maringá.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Maringá e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, à Av. XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná e no site www.maringa.pr.gov.br, ícone Serviços - Licitações.

1.6. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento.

1.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.8. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO :

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamento valeriana, para distribuição aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses - SAUDE**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por lote**.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI**, a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de: Declaração de Responsabilidade (conforme modelo do **Anexo II**), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital), de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) e de não parentesco – Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante no **Anexo IX**). As declarações deverão ser datilografadas ou digitalizadas.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

4.1.3. Quanto à capacitação técnica:

- a) Autorização de Funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde;
- b) Licença Sanitária estadual ou municipal;
- c) Comprovante de assistência técnica por farmacêutico responsável;
- d) Comprovante de credenciamento para fins de comercialização, junto ao laboratório fabricante;
- e) As proponentes deverão apresentar cópia **legível** da publicação no **DIÁRIO OFICIAL** do registro do produto no Ministério da Saúde, bem como a solicitação de sua revalidação dentro do prazo previsto em lei. Os documentos solicitados deverão ser fotocópias **AUTENTICADAS**;
- f) Certificado de que o laboratório produtor esta em conformidade com as normas de Boas Práticas de Fabricação de produtos farmacêuticos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atualizado. Serão aceitos documentos emitidos pelo *site* da ANVISA. NO caso de produto importado o Certificado deverá ser emitido pela autoridade Sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido por autoridade brasileira;
- g) Licitante, quando distribuidora ou importadora do produto, deverá apresentar Laudo Analítico – Laboratorial Expedido pelo Laboratório fabricante, titular do Registro no Ministério da Saúde ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos – Certificadores em Saúde – REBLAS.

4.1.4. O CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.1.1. (alíneas a, b, c e d), 4.1.2. (alínea a).

4.1.4.1. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, nem aquela que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar das vantagens oferecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade em que registrarem suas propostas de preço, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de preclusão do seu direito.

4.8 As empresas interessadas em participar da presente licitação, devem estar cientes de que os documentos solicitados neste edital, devem estar em pleno vigor e dentro do prazo de validade no dia da ABERTURA DAS PROPOSTAS pois caso contrário, quando da conferência dos mesmos, e constatado que no dia da abertura das propostas estava em falta com algum deles, a mesma será desclassificada.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A., devidamente justificada.

5.3. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção **Acesso Identificado**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada Lote**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10. A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, sendo que ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.14. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

7.15. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não se efetiva a contratação nos termos previstos no item 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante no Banco do Brasil S/A., para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

7.17. Os documentos exigidos no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser encaminhados, impreterivelmente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, para o seguinte endereço: Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, à Av. XV de Novembro, 701 - Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico em questão.

7.18. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

8.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, **inclusive com o modelo (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

8.3. O Município de Maringá não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.5. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.7. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada lote** do Lote cotado;
- b) deixarem de apresentar os preços cotados para **cada lote** de cada Lote cotado.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A CONTRATADA se sujeitará, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

10.1.1. As demais multas e sanções serão estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

10.2. As proponentes que, quando convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** respectiva, deixarem de entregar o produto cotado ou apresentarem documentação falsa na licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

sofrer a aplicação das seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XI – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Maringá elaborará a respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.

11.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a mencionada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos **itens 10.1. e 10.2.** deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

11.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em nome da empresa.

11.5. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

11.6. Este Edital e seus Anexos integrarão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

XII – DOS PRAZOS:

12.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

12.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

12.2.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

XIII – DA GARANTIA:

13.1. Juntamente com a Proposta de Preços, a empresa vencedora deverá fornecer garantia para o objeto proposto de, no mínimo, 6 (seis) meses ON SITE (no local), ou por maior período, quando expressamente previsto no **Anexo I**, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento dos produtos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

- 14.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 14.4.** O Município de Maringá se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- 14.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.5.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10.** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 14.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 14.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13.** Não cabe ao BANCO DO BRASIL S/A qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 14.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Maringá, Estado do Paraná.
- 14.15.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Licitações - Secretaria Municipal de Administração, para melhores esclarecimentos.
- 14.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.
- 14.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.18.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XV – DOS ANEXOS :

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Especificações do objeto licitado
ANEXO II Modelo de Declaração de Responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

- ANEXO III** Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- ANEXO V** Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores
- ANEXO VI** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VII** Termo de Referência
- ANEXO VIII** Logomarca do Programa de Fitoterapia
- ANEXO IX** Modelo de Declaração de não parentesco – Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica Municipal

Maringá, **02** de fevereiro de 2010.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 316/09-GAPRE

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamento valeriana, para distribuição aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses - SAUDE.

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$115.360,00 (cento e quinze mil trezentos e sessenta reais).

Lote	Cód	Quant	Unid	Especificação	Valor (R\$) unitário máximo	Valor (R\$) total máximo	Marca	Valor(R\$) unitário proposto	Valor (R\$) total proposto
1	4839	800000	UND	Valeriana officinalis – 40, 50 ou 80mg de extrato seco com teor de ácido valerênico, variando de 0,4% a 0,8% - compr., cáps. ou drágeas.	0,1442	115.360,00			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$	

*Os comprimidos de Valeriana originam-se de uma planta denominada *Valeriana officinalis*. É um produto fitoterápico utilizado como ansiolítico nas Unidades de Saúde e entregue aos pacientes mediante prescrição médica.

Exigências técnicas

1- habilitação técnica do licitante:

1.1 As Licitantes deverão apresentar:

- 1.1.1. Autorização de Funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde;
- 1.1.2. Licença Sanitária estadual ou municipal;
- 1.1.3. Comprovante de assistência técnica por farmacêutico responsável;
- 1.1.4. Comprovante de credenciamento para fins de comercialização, junto ao laboratório fabricante;
- 1.1.5. As proponentes deverão apresentar cópia **legível** da publicação no **DIÁRIO OFICIAL** do registro do produto no Ministério da Saúde, bem como a solicitação de sua revalidação dentro do prazo previsto em lei. Os documentos solicitados deverão ser fotocópias **AUTENTICADAS**;
- 1.1.6. Certificado de que o laboratório produtor esta em conformidade com as normas de Boas Práticas de Fabricação de produtos farmacêuticos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atualizado. Serão aceitos documentos emitidos pelo *site* da ANVISA. NO caso de produto importado o Certificado deverá ser emitido pela autoridade Sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido por autoridade brasileira;
- 1.1.7. A Licitante, quando distribuidora ou importadora do produto, deverá apresentar Laudo Analítico – Laboratorial Expedido pelo Laboratório fabricante, titular do Registro no Ministério da Saúde ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos – Certificadores em Saúde – REBLAS.

1.2. A falta ou apresentação incompleta dos documentos relacionados no item 1.1 importará na inabilitação do Licitante.

1.3. A licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital, preferencialmente encadernados, bem como **índice**, indicando a página onde estão localizados os mesmos.

2- Especificações técnicas do medicamento:

- 2.1. - A bula do medicamento cotado deve ser apresentada juntamente com a proposta de preços;
- 2.2 - O número de registro do produto deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.
- 2.3 - O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente no Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto e quantitativo, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, as embalagens primárias e de consumo;
- 2.5 - As embalagens primárias individuais dos medicamentos tais como envelopes, blisters, devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração, a inscrição "**venda proibida**" e a **logomarca do projeto de fitoterapia Verde Vida Maringá** (modelo anexo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

- 2.6 - As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) deverão ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias.
- 2.7- As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto tais como, temperatura, umidade, empilhamento máximo e outros.
- 2.8 - Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto, facilitando desta forma o controle, armazenamento distribuição e rastreabilidade do medicamento.
- 2.9 - Na proposta de preços a proponente deverá cotar o produto pela Denominação Comum Brasileira – DCB, **indicar o nome comercial, a marca dos medicamentos e soluções**. A falta de indicação acarretará a desclassificação do item cotado.

3- Recebimento do produtos

- 3.1. Os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega à Prefeitura, o **prazo de consumo corresponde a no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade**;
- 3.2. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;
- 3.3 Os produtos **deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis**, contados a partir da solicitação de entrega e/ou recebimento da nota de empenho.
- 3.4. **Local de entrega:** Farmácia de Manipulação da Secretaria da Saúde - Avenida Prudente de Moraes, 885, Maringá – PR, no horário das 8,00 às 16,00 horas.
- 3.5. Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos, correrão por conta do Contratado.
- 3.6. **Pagamento:** Após o recebimento da Nota Fiscal/Faturamento. Pagamento todo dia 10 e 20 de cada mês.
- 3.7. **Contato:** Farmácia de Manipulação Sra. Suzana – fone 3218-3146

OBSERVAÇÕES GERAIS :-

1. Tipo de licitação:- **PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de Preços – Menor preço por lote.**
 2. **Valor máximo da licitação: R\$115.360,00 (cento e quinze mil trezentos e sessenta reais). Os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima destes serão desclassificados.**
 3. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os “Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas” pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais trocas de produtos.
 4. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores.
 5. Os fornecedores deverão constar na proposta a **MARCA**, inclusive o modelo quando for o caso, dos produtos cotados, que deverão ser de primeira linha sob pena de desclassificação da proposta.
 6. Caso solicitada(s), a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no prazo de 48 horas contados a partir da solicitação desta Prefeitura, **AMOSTRAS** dos produtos cotados devidamente embaladas e identificadas com o nome da Empresa, e relacionadas em 2 (duas) vias conforme as especificações constantes do Edital. O não cumprimento desta obrigação poderá determinar a desclassificação da proposta.
 7. O(s) produto(s) poderá(ão) ser desclassificado(s), mediante a análise da(s) amostra(s) apresentada(s). Neste caso serão convocados os licitantes remanescentes pela ordem de classificação.
 8. A licitante desclassificada terá o prazo de 48 horas após a homologação do processo licitatório, para retirar as amostras dos produtos desclassificados. A arrematante deverá retirar as amostras dos produtos classificados no ato das entregas das compras efetivadas.
 9. As aquisições/compra serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta Prefeitura, de acordo com à sua necessidade e critério.
 10. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, constando os mesmos itens e valores..
 11. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (Doze) meses.**
 12. Os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega à Prefeitura, o **prazo de consumo corresponde a no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade**;
 13. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;
 14. Os produtos **deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis**, contados a partir da solicitação de entrega e/ou recebimento da nota de empenho.
 15. **Local de entrega:** Farmácia de Manipulação da Secretaria da Saúde - Avenida Prudente de Moraes, 885, Maringá – PR, no horário das 8,00 às 16,00 horas.
 16. Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos, correrão por conta do Contratado.
 17. **Pagamento:** Após o recebimento da Nota Fiscal/Faturamento. Pagamento todo dia 10 e 20 de cada mês.
- Nota: Não serão pagas antecipadamente as notas fiscais que apresentarem entregas parciais das mercadorias.*
18. **Para maiores informações** entrar em contato com :
-Assuntos relacionados com as especificações dos produtos - Farmácia de Manipulação Sra Suzana – fone 3218-3146.
-Assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (44) 3221-1284 - Diretoria de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS PMM**, instaurado pelo Município de Maringá, que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, participante do procedimento licitatório denominado **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS**, DECLARA não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços/fornecimentos previstos.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes

..... de de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS**, que o concorrente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 00062/2010-PMM
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário Coordenador de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** da Prefeitura do Município de Maringá, conforme autorização contida no inciso XII do Decreto municipal nº 527/2006, e as **empresas abaixo relacionadas**, visando a aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atendimento da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado do Paraná, à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone (XX) XXXX-XXXX – fax (XX) XXXX-XXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor (R\$) unitário proposto	Valor (R\$) total proposto
------	-------	-------	---------------	------------	-------	-------------------------------	----------------------------

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1.063/2003, de 30.09.2003, com a redação dada pelo Decreto nº 674/2005, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de medicamento valeriana, para distribuição aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses - SAUDE**, para atendimento da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010 – PROCESSO Nº 00062/2010** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- Número da Ata de Registro de Preços;
- Quantidade do produto;
- Descrição do produto requisitado;
- Local e hora de entrega;
- Forma de recebimento;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor;
- Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 05 (cinco) dias, a partir de cada comprovação de recebimento definitivo do produto fornecido.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura da entrega dos produtos, devidamente atestados pela Secretaria competente.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nesta Ata, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções ca-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

bíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, consistente em multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, ----- de ----- do ano de 2010.

EMPRESA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TESTEMUNHAS:

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei nº 8.666/93; Art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 1.255/2002, tendo por objeto a aquisição de Medicamento fitoterápico para distribuição nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria da Saúde de Maringá, a seguir descritas:

- e) Aclimação
- f) Alvorada
- g) Alvorada III
- h) Cidade alta
- i) Cisam
- j) Floriano
- k) Grevileas
- l) Iguaçu
- m) Iguatemi
- n) Industrial
- o) Internorte
- p) Jardim olímpico
- q) Mandacaru
- r) Maringá velho
- s) Morangueira
- t) Ney braga
- u) Parigot de souza
- v) Pinheiros
- w) Quebec
- x) Requião
- y) São silvestre
- z) Tuiuti
- aa) Universo
- bb) Vila esperança
- cc) Vila operaria
- dd) Zona norte
- ee) Zona sul

1- DO OBJETO

Aquisição de **800.000 (oitocentos mil) unidades de comprimidos do medicamento VALERIANA OFFICINALIS – 40, 50 ou 80mg de extrato seco com teor de ácido valerênico, variando de 0,4% a 0,8% - comprimidos, cápsulas ou drágeas.**

2- DO PRODUTO

Os comprimidos de valeriana originam-se de uma planta indutora do sono, que serve para prevenir e melhorar estados de stress, cansaço e de insônias relacionadas com perturbações nervosas.

A valeriana é um fitoterápico utilizado como ansiolítico nas unidades da saúde desde o ano de 2000. Trata-se de medicamento fitoterápico, entregue aos pacientes mediante receita médica.

2.1 Das especificações técnicas do medicamento:

2.1.1 - A bula do medicamento cotado deve ser apresentada juntamente com a proposta de preços;

2.1.2 - O número de registro do produto deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

2.1.3 - O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente no Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor;

2.1.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto e quantitativo, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, as embalagens primárias e de consumo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

2.1.5 - As embalagens primárias individuais dos medicamentos tais como envelopes, blísteres, devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração, a inscrição “**venda proibida**” e a **logomarca do projeto de fitoterapia Verde Vida Maringá** (modelo anexo).

2.1.6 - As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) deverão ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias.

2.1.7- As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto tais como, temperatura, umidade, empilhamento máximo e outros.

2.1.8 - Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto, facilitando desta forma o controle, armazenamento distribuição e rastreabilidade do medicamento.

3- DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Em 30/11/2009 apurou-se o saldo em estoque na ordem de 313.860 unidades de comprimidos, e, considerando a média de consumo mensal, apurada conforme quadro demonstrativo, a quantidade existente **possibilitará o atendimento da demanda até maio de 2010.**

Para cálculo da quantidade a ser comprada nos baseamos no saldo existente no estoque e no consumo dos meses de junho a novembro/09 , conforme indicado abaixo.

Mês	Quant. consumida
junho	63.610 comprimidos
julho	44.670 comprimidos
agosto	45.690 comprimidos
setembro	40.770 comprimidos
Outubro	39.510 comprimidos
Novembro	53.820 comprimidos
MÉDIA	47.937 comprimido

*

3.1 - A aquisição de 800.000 unidades de comprimidos Valeriana, destinam-se a atender as necessidades relativas a um período de 18 meses, considerando a média consumida de aproximadamente 50.000 unidades de comprimidos/mês.

4- DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Propomos que seja adotado como preço médio de referência, para o recebimento da proposta de preços, das empresas interessadas em participar do processo licitatório, o valor de R\$ 0,1442 por unidade de comprimido, considerando os orçamentos obtidos no mercado e o preços contratados pela PMM nas últimas três aquisições, conforme indicado no quadro abaixo:

Valores contratados pela PMM	Preço R\$/comprimido
Preço contrato PMM - Pregão nº. 111/07	0,1400
Preço contrato PMM – Pregão nº 259/08	0,1050
Preço contrato PMM – Pregão nº 562/08	0,1270
PREÇO MÉDIO CONTRATADO	0,1240

Valores pesquisados pela PMM	Preço R\$/comprimido
CIMED Distribuidora Prodiat	0,179
Laboratório BIONATUS	0,150
PREÇO MÉDIO DE MERCADO	0,1645

PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	0,1442
Gasto Estimado (800.000 X 0,1442)	115.360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

4.1. Estimamos um gasto total de R\$ 115.360,00 (Cento e quinze mil trezentos e sessenta reais).

4.2. Na proposta de preços a proponente deverá cotar o produto pela Denominação Comum Brasileira – DCB, **indicar o nome comercial, a marca dos medicamentos e soluções**. A falta de indicação acarretará a desclassificação do item cotado.

5- DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega à Prefeitura, o **prazo de consumo corresponde a no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade**;

5.2. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;

5.3. Os produtos **deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis**, contados a partir da solicitação de entrega e/ou recebimento da nota de empenho.

5.4. **Local de entrega:** Farmácia de Manipulação da Secretaria da Saúde - Avenida Prudente de Moraes, 885, Maringá – PR, no horário das 8,00 às 16,00 horas.

5.5. Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos, correrão por conta do Contratado.

6- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

6.1. A compra deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, preferencialmente através do sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, observando o cumprimento aos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais, previstos na Lei 8.666 de 21.06.93, republicada no DOU de 6.7.94; pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, publicada no DOU de 15.12.2006; Decreto Municipal 1.063 de 30.9.2003; Decreto Municipal 674 de 20.6.2005, publicado no DOM de 01.07.2005.

6.2. As Licitantes deverão apresentar:

6.2.1. Autorização de Funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde;

6.2.2. Licença Sanitária estadual ou municipal;

6.2.3. Comprovante de assistência técnica por farmacêutico responsável;

6.2.4. Comprovante de credenciamento para fins de comercialização, junto ao laboratório fabricante;

6.2.5. As proponentes deverão apresentar cópia **legível** da publicação no **DIÁRIO OFICIAL** do registro do produto no Ministério da Saúde, bem como a solicitação de sua revalidação dentro do prazo previsto em lei. Os documentos solicitados deverão ser fotocópias **AUTENTICADAS**;

6.2.6. Certificado de que o laboratório produtor esta em conformidade com as normas de Boas Práticas de Fabricação de produtos farmacêuticos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atualizado. Serão aceitos documentos emitidos pelo *site* da ANVISA. NO caso de produto importado o Certificado deverá ser emitido pela autoridade Sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido por autoridade brasileira;

6.2.7. A Licitante, quando distribuidora ou importadora do produto, deverá apresentar Laudo Analítico – Laboratorial Expedido pelo Laboratório fabricante, titular do Registro no Ministério da Saúde ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos – Certificadores em Saúde – REBLAS.

A falta ou apresentação incompleta dos documentos relacionados no item 6.2 importará na inabilitação do Licitante.

A licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital, preferencialmente encadernados, bem como **índice**, indicando a página onde estão localizados os mesmos.

7- DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

Além das obrigações constantes do Edital de Licitação, comuns em qualquer contratação da Prefeitura, e daquelas descritas neste Termo de Referência, cabe ao Contratado, em relação ao transporte dos medicamentos, realiza-lo de acordo com o preconizado para estes produtos, mantendo-os devidamente protegidos quanto ao pó e variações de temperatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

8- DAS PENALIDADES

Atento a essencialidade do produto, por se tratar de medicamentos, fundamental à manutenção da qualidade de vida dos munícipes, sugerimos que, além das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada, por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, fique sujeita a multa, exasperada, num valor fixo equivalente a 10% do valor contratado.

Maringá 15 de dezembro de 2009

Nome : Suzana Ester Nascimento Ogava

Cargo: Farmacêutico

Matricula: 10754

Responsável pela qualificação e quantificação do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2010-P.M.M. -REG. PREÇOS

LOGOMARCA DO PROGRAMA DE FITOTERAPIA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2010-PMM

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2010-PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2010-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.